

ADITIVO DE ALTERAÇÃO E EXCLUSÃO DE CLÁUSULAS.

Que fazem, de um lado o:

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SANTA CRUZ DO SUL, entidade com sede na Rua Capitão Fernando Tatsch, 424, em Santa Cruz do Sul – RS, CNPJ nº 95.438.800/0001-03, representada por seu Presidente, **Afonso Schwengber**, e do

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE SANTA CRUZ DO SUL, entidade com sede à Rua Ernesto Alves, 714, em Santa Cruz do Sul, CNPJ 95.439.089/0001-01, por seu Presidente, **Mauro Spode**.

Os sindicatos acima nominados, por seus representantes legais, devidamente autorizados por suas assembleias, resolvem de comum acordo, EMENDAR o acordo coletivo, assinado no dia 23 de novembro de 2023, para alterar e excluir as cláusulas abaixo citadas.

Assim, passa a constar nas **Cláusula 1ª, Cláusula 2ª, Cláusula 3ª, Cláusula 10ª**, as seguintes redações e excluída a **Cláusula 11ª**:

Alteração da CLÁUSULA 1ª - As empresas abrangidas, pelo Sindicato do Comércio Varejista de Santa Cruz do Sul, no município de **Venâncio Aires e Mato Leitão**, estão autorizadas a promover horários especiais de abertura do comércio no mês de dezembro/2023, conforme segue:

- a) Nos dias 1, 4 a 8, 11 a 15, 18 e de 26 a 29 de dezembro de 2023 as empresas deverão praticar o horário normal de abertura, sem qualquer alteração;
- b) Nos dias 2, 9, 16, 23 e 30 de dezembro de 2023 (sábados) as empresas poderão estender o horário até as 17h;
- c) Nos dias 19 à 22 dezembro de 2023 as empresas poderão prorrogar o horário de abertura até as 21h;
- d) No dia 24 de dezembro de 2023 (domingo – Véspera de Natal)) as empresas poderão abrir das 9h às 15h;

e) No dia 25 de dezembro de 2023 (Natal), as empresas permanecerão FECHADAS

f) Nos dias 3, 10, 17 e 31 de dezembro de 2023 (domingos) as empresas permanecerão FECHADAS;

Alteração da CLÁUSULA 2ª – Os (As) empregados (as) abrangidos, pelo Sindicato dos Empregados no Comércio de Santa Cruz do Sul no município de **Venâncio Aires e Mato Leitão**, estão autorizados (as) a trabalharem nos horários especiais de abertura do comércio no mês de dezembro/2023, referidos na cláusula 1ª.

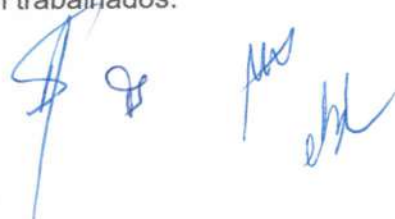
Parágrafo único – As empresas deverão enviar a lista com o nome dos empregados que terão sua jornada de trabalho alterada nos dias 19 a 24 de dezembro de 2023. Referida lista deverá ser fornecida até o dia 14.12.2023, mediante envio para o endereço eletrônico: sindicatocomerciariosscs@gmail.com ou entregue na sede do Sindicato Laboral.

Alteração da CLÁUSULA 3ª – As horas extras trabalhadas, no período de 1º de dezembro a 31 de dezembro de 2023, pelos empregados das empresas abrangidas pelo Sindicato do Comércio Varejista de Santa Cruz do Sul, nos municípios de **Venâncio Aires e Mato Leitão**, serão compensadas com folgas e/ou pagas da seguinte forma:

- a) 50% das horas extraordinárias serão pagas com adicional de 75% (setenta e cinco por cento) que integram o salário para qualquer efeito legal, na folha de pagamento de dezembro de 2023;
- b) 50% das horas extraordinárias serão compensadas com folgas em dobro, até o dia 31.3.2024, em datas a serem definidas entre empregador e empregado;
- c) Fica acordado que as horas extraordinárias dos comissionistas serão calculadas tomando-se por base a média das comissões auferidas nos últimos doze meses de trabalho.

Alteração da CLÁUSULA 10ª - O Sindicato obreiro concorda expressamente com alteração a ser realizada no contrato do empregado abrangidos por sua categoria profissional em relação aos horários a serem trabalhados.

É excluída a CLÁUSULA 11ª, tornando-a sem efeito.




O ACORDO COLETIVO FIRMADO TEM COMO PREVISÃO O SEGUINTE CALENDÁRIO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
					1 Horário Normal	2 Horário Negociado Até as 17h
3 Não há Negociação de horário	4 Horário Normal	5 Horário Normal	6 Horário Normal	7 Horário Normal	8 Horário Normal	9 Horário Negociado Até às 17h
10 Não há Negociação de horário	11 Horário Normal	12 Horário Normal	13 Horário Normal	14 Horário Normal	15 Horário Norma	16 Horário Negociado Até às 17h
17 Não há Negociação de horário	18 Horário Normal	19 Horário Negociado até às 21h	20 Horário Negociado até às 21h	21 Horário Negociado até às 21h	22 Horário Negociado até às 21h	23 Horário Negociado Até as 17h
24 Horário Negociado Das 9h às 15h	25 Não há Negociação de horário	26 Horário Normal	27 Horário Normal	28 Horário Normal	29 Horário Normal	30 Horário Negociado Até às 17h
31 Não há Negociação de horário						

Estando assim, justos e acordados, assinam as partes o presente adendo, em duas vias de igual teor.

Santa Cruz do Sul, 18 de dezembro de 2023.



Afonso Schwengber

CPF nº 172.775.070-53

Sindicato dos Empregados no
Comércio de Santa Cruz do Sul



Mauro Spode

CPF nº 320.298.610-49

Sindicato do Comércio
Varejista de Santa Cruz do
Sul



Tauâni Schwengber

OAB/RS 121.399

Assessora Jurídica do Sindicato dos
Empregados no Comércio Santa Cruz do Sul



Adriane Borba Karsburg

OAB/RS 76.993

Assessora Jurídica do Sindicato do
Comércio Varejista de Santa Cruz do Sul